



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4634 DE 28 DE MAIO DE 2013**

**Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O município de Bebedouro, unidade territorial do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal auxiliado pelos secretários escolhidos para ocupar as secretarias de que trata o art. 6º desta lei.

**Art. 3º** A administração municipal compreende:

I - a administração direta, que se constitui dos órgãos integrados na estrutura das secretarias municipais.

II - a administração indireta, composta das seguintes entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) fundações;
- c) empresas públicas;
- d) sociedades de economia mista.

**Parágrafo único.** As entidades que compõem a administração indireta do município mantêm vínculo de ordem administrativa com a secretaria responsável pela sua principal atividade.

**Art. 4º** Para fins desta lei considera-se:

I - autarquia: o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

II - fundação pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III - empresa pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito.

IV - sociedade de economia mista: a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao município.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º** A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no que se refere à administração direta, passa a ser a seguinte:

- I - secretarias;
- II - departamentos;
- III - coordenadorias;
- IV - divisões;
- V - seções; e
- VI - equipes.

**§ 1º** As secretarias são órgãos autônomos e independentes entre si, que, subordinadas ao prefeito municipal e ligadas diretamente ao seu Gabinete, compõem a cúpula da administração e participam diretamente das decisões governamentais, tendo como função o gerenciamento das suas atividades de forma individual e harmônica com as outras secretarias.

**§ 2º** Os departamentos são órgãos integrantes da estrutura orgânica das secretarias, em suas diversas atribuições, cabendo-lhes a realização de atividades de comando e controle, conforme atribuições que lhe forem conferidas.

**§ 3º** As coordenadorias servem ao apoio decisório e de comando da estrutura orgânica a que servem.

*“Deus Seja Louvado”*





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**§ 4º** As Divisões são responsáveis pelo gerenciamento de atividades específicas, com autonomia específica e restrita a sua área de atuação, servindo a atividades executórias e de apoio às decisórias, dentro de suas atribuições específicas.

**§ 5º** As seções e equipes a que se referem os incisos V e VI estão subordinadas diretamente às secretarias, dentro da área de sua competência, vinculadas aos respectivos departamentos e/ou divisões, exercendo atividades executórias.

### **TÍTULO III CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, mencionada no artigo anterior, será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

- a) Gabinete (G);
- b) Procuradoria Geral do Município (PGM);
- c) Controladoria Geral do Município (CGM)
- d) Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão Pública (SMAPG);
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda (SMDEGER);
- f) Secretaria Municipal da Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDDSC);
- g) Secretaria Municipal da Educação (SME);
- h) Secretaria Municipal da Saúde (SMS); e
- i) Conselhos Municipais.

#### **I - GABINETE:**

- I.1 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- I.2 - Secretaria Administrativa
- I.3 - Coordenadoria de Assuntos Parlamentares;
- I.4 - Coordenadoria de Comunicação Social;
- I.5 - Chefia de Gabinete e Coordenadoria de Cerimonial;
- I.6 - Coordenadoria de Eventos
- I.7 - Ouvidoria; e
- I.8 - Fundo Social de Solidariedade:
- I.8.1 - Coordenadoria de Ações Sociais;

#### **II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- II.1 - PROCON;
- II.2 - Corregedoria Geral;

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### III - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

- III.1 - Coordenadoria de Controle de Órgãos da Administração;
- III.2 - Coordenadoria de Controle de Órgãos da Saúde Pública;
- III.3 - Coordenadoria de Controle de Órgãos da Educação;
- IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:

- IV.1 - Departamento de Prestação de Serviços Públicos;
- IV.2 - Departamento de Finanças - Contabilidade e Tesouraria;
- IV.3 - Departamento de Compras e Licitações;
- IV.4 - Departamento de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras;
- IV.5 - Coordenadoria dos Distritos, Povoados e Zona Rural;
- IV.6 - Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- IV.7 - Escola de Governo;
- IV.8 - Conselhos Municipais a ela relacionados;

### V - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA:

- V.1 - Departamento de Agricultura e Abastecimento;
- V.2 - Departamento de Meio Ambiente;
- V.3 - Departamento de Turismo;
- V.4 - Banco do Povo;
- V.5 - PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador);
- V.6 - Conselhos Municipais a ela relacionados;
- V.7 - Coordenadoria de Projetos e Convênios;

### VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- VI.1 - Departamento Administrativo e Financeiro;
- VI.2 - Departamento de Planejamento Engenharia e Obras;
- VI.2 - Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- VI.3 - Assessoria Pedagógica;
- VI.4 - Coordenadoria de Informática Educacional;
- VI.4 - Conselhos Municipais a ela relacionados;

### VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- VII.1 - Departamento de Administração;
- VII.2 - Departamento de Planejamento e Assistência em Saúde;
- VII.3 - Departamento de Administração Hospitalar;
- VII.4 - Coordenadoria do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;
- VII.5 - Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- VII.6 - Conselhos Municipais a ela relacionados;

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- VIII.1 - Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- VIII.2 - Departamento de Assistência Social:
  - VIII.2.1 - Coordenadoria Executiva da Acessibilidade;
  - VIII.2.2 - Coordenadoria Executiva da Diversidade Social;
  - VIII.2.3 - Coordenadoria de Programas Sociais.
- VIII.3 - Rede Criança e Adolescente;
- VIII.4 - Guarda Civil Municipal;
- VIII.5 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC (Lei n. 3.153/2002);
- VIII.6 - Departamento de Trânsito e Transporte;
- VIII.7 - Conselhos Municipais a ela relacionados.

## CAPÍTULO II DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

**Art. 7º** Os conselhos municipais são órgãos colegiados de participação e representação criados por leis e regidos por estatutos e regulamentos próprios, cujo objetivo é a participação popular na gestão pública.

**Art. 8º** A distribuição dos conselhos nesta estrutura administrativa tem por objetivo vinculá-los diretamente às secretarias cujas atividades lhes são mais comuns, com o fim, óbvio, de integrar finalidades.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** A estrutura organizacional estabelecida na presente lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

**Art. 10.** Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, discriminados no Anexo I.

**Art. 11.** Os cargos de Chefe de Divisão, Chefe de Seção e Encarregado de Equipe serão, obrigatoriamente, ocupados por funcionários estáveis ou efetivos, nomeados pelo prefeito municipal, quando, para tanto, seguir-se-á o previsto no Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município (Lei n. 2.693/1997).

**§ 1º** As funções correspondentes aos cargos mencionados no caput deste artigo constituem condição transitória e serão criadas por decreto do Poder Executivo.

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**§ 2º** A designação para o exercício de Função Gratificada é de competência exclusiva do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

**Art. 12.** Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos, conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169 § 1º.

**Art. 13.** Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.

**Art. 14.** Os cargos dos servidores efetivos e dos estáveis, discriminados no Anexo II, terão seus vencimentos fixados por referência, conforme estabelecido no Anexo III.

**Art. 15.** Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em conformidade com o que preceitua o § 4º do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 16.** Os ocupantes dos demais cargos de provimento em comissão, elencados no Anexo I, ora criados, terão seus vencimentos fixados por referência, conforme estabelecido no Anexo III.

**Art. 17.** O Gabinete, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do município terão status de Secretarias Municipais.

**Art. 18.** Os Anexos I (tabelas, inclusive), II, III e IV são parte integrante desta lei.

**Art. 19.** Os duzentos e dezoito (218) cargos de provimento em comissão previstos na lei 1956/89 serão extintos na medida em que se der a implantação das secretarias e com a edição dos atos de nomeação dos cento e trinta e oito (138) novos cargos em comissão, previstos no Anexo I desta lei.

**Art. 20.** Ficam criados os cargos de Procurador Jurídico e de Assistente Técnico de Planejamento, de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo II desta lei.

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** Com as alterações do caput deste artigo, a totalidade de cargos previstos no Anexo II do quadro de cargos de provimento efetivo passa a ser de 2864 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro) servidores.

**Art. 21.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.956, de 7 de abril de 1989, e as suas alterações.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de maio de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de maio de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### TABELA I GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
<b>DIRETOR DE GABINETE</b>	01	15
Coordenador de Assuntos Parlamentares	01	14
Chefe de Gabinete/Coordenador de Cerimonial	01	14
Assessor Administrativo	03	11
Oficial de Gabinete	03	11
Assistente de Gabinete	02	11
Coordenador de Eventos	01	12

#### TABELA II COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Coordenador de Comunicação Social	01	14
Assessor de Divulgação	03	11
Assessor de Gestão do Portal	01	11
Assessor de Acompanhamento de Mídia	02	11

#### TABELA III FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Coordenador de Ações Sociais	03	12

#### TABELA IV SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Diretor de Secretaria	01	14
Coordenador de Secretaria	01	12
Oficial de Secretaria	02	10
Assessor Administrativo	01	11

*“Deus Seja Louvado”*







**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## TABELA V PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	15
Subprocurador Geral	01	14
Oficial de Gabinete	03	11
Diretor do PROCON	01	14
Coordenador do PROCON	01	13
Corregedor Geral do Município	01	15

## TABELA VI CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
CONTROLADOR GERAL	01	15
Oficial de Gabinete	01	11
Agente de Controladoria – Geral	01	12
Agente de Controladoria – Saúde	01	12
Agente de Controladoria - Educação	01	12

## TABELA VII SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Oficial de Gabinete	04	11
Assessor Administrativo	04	11
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	01	15
Diretor de Planejamento Des. Urbano e Obras	01	15
Diretor de Finanças-Contabilidade e Tesouraria	01	15
Diretor do Departamento de Compras e Licitação	01	15
Diretor da Escola de Governo	01	15
Coordenador de Pátio Municipal	01	13
Agente de Finanças	03	14
Assessor de Recursos Humanos	01	11
Coordenador de Projetos e Convênios	01	14
Coordenador de Distritos, Povoados e Z. Rural	01	12
Coordenador de Rede da T.I	01	10
Coordenador de Projetos	03	12
Coordenador de Projetos Elétricos	01	12

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## TABELA VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>SUBSIDIO</b>
Oficial de Gabinete	03	11
Assessor Administrativo	03	11
Agente de Desenvolvimento	02	14
Diretor do Dep. De Agricultura e Abastecimento	01	15
Diretor do Dep. Meio Ambiente	01	15
Coordenador de Projetos e Convênios	01	12
Diretor do Departamento de Turismo	01	14
Diretor do Banco do Povo	01	13
Diretor do Posto de Assistência do Trabalhador – P.A.T.	01	13

## TABELA IX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>SUBSIDIO</b>
Oficial de Gabinete	03	11
Assessor Administrativo	03	11
Secretário Adjunto Pedagógico	01	15
Secretário Adjunto Administrativo	01	15
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	01	14
Diretor do Departamento de Planejamento, Engenharia e Obras.	01	14
Coordenador de Projetos e Convênios	02	12
Coordenador de Programas Especiais	02	12
Assistente Técnico Pedagógico	06	12
Coordenador de Informática Educacional	01	12

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## **TABELA X SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>SUBSIDIO</b>
Oficial de Gabinete	03	11
Assessor Administrativo	03	11
Coordenador de Projetos e Convênios	02	14
Diretor do Departamento da Promoção Social	01	15
Coordenador da Rede Criança e Adolescente	01	12
Coordenador da Acessibilidade	01	12
Coordenador da Diversidade Social	01	12
Coordenador de Programas Sociais	03	12
Comandante da Guarda Civil	01	14
Subcomandante da Guarda Civil	01	12
Coordenador de Defesa Civil	01	10
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte	01	15
Coordenador de Projetos e Programas de Trânsito	01	12
Coordenador de Projetos do Transporte Público	01	12

## **TABELA XI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>SUBSIDIO</b>
Oficial de Gabinete	04	11
Assessor Administrativo	03	11
Administrador Hospitalar	01	15
Diretor do Departamento de Administração	01	14
Diretor do Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde	01	14
Coordenador de Projetos e Convênios	01	13
Coordenador do CEREST	01	13

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>REFERÊNCIA 01</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Atendente	11
Auxiliar de Cozinha	17
Auxiliar Serv. Gerais	212
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de Campo	28
Braçal	248
Margarida	50
Merendeira	40
Pajem	15
Servente	100
Telefonista	8
Zelador	9
Lavador	6
Monitor	9
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>754</b>

<b>REFERÊNCIA 02</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Atendente	117
Auxiliar de Carpinteiro	1
Auxiliar de Escritório	4
Auxiliar de Esportes	1
Zelador	1
Aux.de Laboratório	6
Aux.de Mecânico	1
Aux.de Seção	1
Braçal	1
Merendeira	1
Servente	1
Operador de Som	5
Monitor	25
Assistente de Consultório Dentário	8
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>173</b>

*“Deus Seja Louvado”*





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

<b>REFERÊNCIA 03</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Aux. Enfermagem	45
Magarefe	25
Encar. De Saneamento	2
Borracheiro	3
Encarregado	1
Jornalista	1
Tratorista	7
Administrador	4
Aux.de Almojarife	4
Aux.de Biblioteca	1
Aux.de Saúde	40
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>133</b>

<b>REFERÊNCIA 04</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Aux.Enfermagem	1
Técnico de Enfermagem	98
Técnico em Farmácia	12
Técnico de Imobilização Ortopédica	5
Aux.de Pintor	2
Desenhista	3
Estoquista	1
Escriturário	74
Orientador	2
Telefonista-PABX	3
Téc.Agrícola	1
Jardineiro Alfangista	19
Digitador	10
Soldador	4
Aux.de Almojarife	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>236</b>

**“Deus Seja Louvado”**





Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

REFERÊNCIA 05	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Motorista	112
Calceteiro	11
Carpinteiro	10
Pedreiro	49
Pintor	14
Agente Sanitário	13
Armador de Ferragem	3
Encarregado	29
Escriturário	1
Aux.de Chefia	1
Fiscal	1
Fiscal de obras	7
Fiscal de Rendas	7
Jornalista	2
Op. De Máquina Contábil	2
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>262</b>

REFERÊNCIA 06	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Eletricista	8
Op. Máquina	35
Monitor	20
Mecânico	15
Orientador de Saúde	20
Chefe de Setor	1
Técnico de RX	12
Monitor de Taekwondo	2
Monitor de Karatê	2
Monitor de Capoeira	2
Monitor de Judô	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>118</b>

**“Deus Seja Louvado”**





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

<b>REFERÊNCIA 07</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Aux. de Topógrafo	3
Chefe de Serviço	1
Coordenador	1
Biólogo	3
Contador	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>9</b>

<b>REFERÊNCIA 08</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Topógrafo	2
Professor Educação Infantil II-PEI	131
Professor Ed. Física	35
Coordenador	1
Técnico de Segurança	4
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>173</b>

<b>RERFERÊNCIA 09</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assistente Social	20
Pedagogo	8
Fonoaudiólogo	5
Terapeuta Ocupacional	4
Fisioterapeuta	10
Psicólogo	15
Bibliotecária	4
Nutricionista	4
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>70</b>

*“Deus Seja Louvado”*





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

<b>REFERÊNCIA 10</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Chefe de Enfermagem	1
Guarda Municipal-Masculino	135
Guarda Municipal-Feminino	30
Enfermeiro Padrão	5
Assistente Técnico de Planejamento	3
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>174</b>
<b>REFERÊNCIA 11</b>	
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Biomédico	2
Enfermeiro Padrão	53
Biologista	6
Advogado	1
Procurador do Município	6
Engenheiro	8
Médico	120
Dentista	41
Farmacêutico	7
Veterinário	3
Médico Psiquiatra	9
Médico do PSF	7
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>263</b>

**“Deus Seja Louvado”**







Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
REFERÊNCIA 08	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Secretário de Escola	12
Prof. Ed. Infantil - Recreacionista	30
Professor Educação Infantil I - PEI I	226
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>268</b>
REFERÊNCIA 03	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Inspetor de Alunos	37
Aux. de Serviço de Apoio Escolar	20
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>57</b>
REFERÊNCIA 04	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Oficial de Escola	24
Prof. Ensino Fundamental PEF I	105
Prof. Ens.Fund. II - PEF II-Inglês	5
Prof. De Educação Especial - PEE	12
Diretor de Escola	11
Supervisor Ensino	4
Prof. Ens.Fund. II - PEF II- Ed.Física	13
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>174</b>
<b>TOTAL GERAL DE CARGOS</b>	<b>2864</b>

*“Deus Seja Louvado”*





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## **ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS**

<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>VALORES</b>
<b>01</b>	<b>703,72</b>
<b>02</b>	<b>718,68</b>
<b>03</b>	<b>747,50</b>
<b>04</b>	<b>764,53</b>
<b>05</b>	<b>805,27</b>
<b>06</b>	<b>837,49</b>
<b>07</b>	<b>896,55</b>
<b>08</b>	<b>963,64</b>
<b>09</b>	<b>998,59</b>
<b>10</b>	<b>1.052,73</b>
<b>11</b>	<b>1.123,91</b>
<b>12</b>	<b>1.324,54</b>
<b>13</b>	<b>1.467,53</b>
<b>14</b>	<b>1.685,02</b>
<b>15</b>	<b>1.889,57</b>

*“Deus Seja Louvado”*

